



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Escola do Legislativo

Núcleo de Educação Permanente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 24 de agosto de 2023.

1. Objeto da contratação

Contratação da entidade **Sociedade Brasileira de Psicologia**, CNPJ 48.014.294/0001-37, objetivando a participação de servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal na **53ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia**:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Antonio Paulo Pinheiro Lima	16.749	Consultor Técnico-legislativo	Setor de Assistência à Saúde (SAS)

Trata-se de um evento externo de educação na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 36 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição e objetivos do evento

De acordo com a Proposta Comercial da entidade (Doc. SEI 1274152), a Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia é palco de apresentações que impactam diretamente no avanço da ciência psicológica no Brasil. Realizada anualmente desde 1971, ela reúne profissionais, docentes, cientistas, alunos de graduação e pós-graduação e é realizada em diferentes regiões do país.

A 53ª edição deste evento já consagrado ocorre novamente em Brasília, pela primeira vez desde o ano 2000, e será realizado no Centro Universitário IESB, campus Sul. Com o tema "Futuro e desafios da Psicologia frente às novas tecnologias", a programação da 53ª Reunião está sendo preparada para que represente o que há de melhor na produção científica nacional e internacional em Psicologia. A programação completa do evento está anexada a este processo (Doc. SEI 1274155).

3. Correlação do conteúdo do evento com a unidade organizacional e com as atividades desempenhadas pelo servidor

Como se trata do maior evento sobre psicologia científica realizado no Brasil, a participação do servidor se justifica pela necessidade contínua de atualização e ampliação de conhecimentos e

técnicas profissionais em psicologia clínica. O conteúdo programático do evento (Doc. SEI 1274155) está em perfeita sintonia com as competências do Setor de Assistência à Saúde onde trabalha o servidor, por fornecer base científica atualizada para a promoção de saúde mental aos deputados e servidores da CLDF. Assim, as temáticas abordadas no evento são plenamente compatíveis com as atividades desempenhadas pelo servidor, em especial a prevenção e o tratamento em saúde mental.

A chefia imediata do servidor está de acordo com a sua solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa sua participação no referido curso, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI 1273989).

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos pertinente e necessário o pedido com a finalidade única de promover a capacitação e atualização profissional do servidor. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF da sua participação no evento em questão. Como se trata de um evento presencial, em horário integral, haverá necessidade de dispensa de ponto do servidor.

2.4. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar [Doc. SEI 0965688: Viabilizar 100 (cem) participações em eventos externos de capacitação (cursos de curta e média duração, congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais].

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com o planejamento da Administração.

3. Qualificação da instituição promotora do evento

Um grupo de professores e estudantes de graduação em psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto/SP fundou, em 1971, a Sociedade de Psicologia de Ribeirão Preto. A partir de 2005, para se adequar à legislação do país, sua nova razão social passou a ser Sociedade Brasileira de Psicologia (SBP). Desde sua fundação, a SBP vem lutando para fortalecer ainda mais a psicologia como ciência, além de se tornar referência por suas reuniões anuais, palco de apresentações de estudos e importantes avanços da área.

A SBP é uma entidade civil sem fins lucrativos, sem vinculações políticas, ideológicas ou religiosas, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto/SP. Há mais de cinco décadas, esta Sociedade tem trabalhado para o desenvolvimento da Psicologia, tendo realizado Reuniões Anuais todos os meses de outubro desde 1971, inicialmente em Ribeirão Preto e, a partir de 1999, em diferentes cidades do país. De lá para cá, foram 50 anos consecutivos do evento que se consolidou como um dos mais importantes da Psicologia no Brasil, espaço onde é apresentado o que há de melhor na produção científica nacional e internacional em Psicologia.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a entidade, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1313607, 1289057, 1289058, 1289059 e 1294696).

4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da entidade (Doc. SEI 1274152), o evento está estruturado em 36 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023, em horário integral. Por se tratar de um evento presencial, haverá necessidade de abono do registro de ponto

para o servidor.

5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do estado de São Paulo.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura do município de Ribeirão Preto/SP.

6. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 48.014.294/0001-37

Banco: Banco do Brasil (01)

Agência: 1969-0

Conta Corrente: 41844-7

7. Quantidades e valor da contratação

O investimento para a participação do servidor no evento será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta), a partir de 01 de agosto de 2023, conforme a Proposta Comercial da entidade (Doc. SEI 1274152).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado, de R\$ 17,50 a hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares na área de psicologia, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS e demonstrada nos exemplos abaixo:

Tema	Instituição	Carga Horária	Valor h/a
Simpósio Wagner	Wainer & Wainer Psicologia	16 h/a	R\$ 36,25
A clínica psicanalítica inserida no campo da saúde	Centro de Estudos Psicanalíticos	09 h/a	R\$ 86,66
O Self como interdependência, vulnerabilidade e ternura	Gestalt SC	32 h/a	R\$ 45,31

		Média	R\$ 56,07
--	--	-------	-----------

7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **Sociedade Brasileira de Psicologia**, CNPJ 48.014.294/0001-37, após o envio da nota fiscal e após a entrega do certificado para o participante, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um evento de curta duração, com 30 horas/aula, transcorrido em três dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

10. Obrigações

10.1. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência do participante e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte da mesma;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do serviço;

7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

11. Responsabilizar-se pelo recebimento da Nota de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

10.2 Obrigações da contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;

2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega do certificado de conclusão e a regularidade fiscal da Contratada.

11. Das infrações e sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da lei 14.333/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

12. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

Jose Antonio Correa Lages

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 24/08/2023, às 18:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1313592 Código CRC: 0439926B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 307/2023-NPLC

Brasília, 17 de agosto de 2023.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da Contratação da entidade Sociedade Brasileira de Psicologia, CNPJ 48.014.294/0001-37, para pagamento da inscrição de servidor Antonio Paulo Pinheiro Lima (matrícula 16.749) da Câmara Legislativa do Distrito Federal na "53ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia".

No caso concreto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (1293710) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para fins do disposto no § 3º, inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado de treinamento de pessoal, sendo destacado que o evento pretendido é palco de apresentações que impactam diretamente no avanço da ciência psicológica no Brasil, sendo realizada anualmente desde 1971, reunindo profissionais, docentes, cientistas, alunos de graduação e pós-graduação e é realizada em diferentes regiões do país.

Descreve que este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal; que Trata-se de um evento externo de educação na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 30 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal; e, que a 53ª edição desse evento já consagrado ocorre novamente em Brasília, pela primeira vez desde o ano 2000, tem como o tema "Futuro e desafios da Psicologia frente às novas tecnologias".

1. Correlação do conteúdo do evento com a unidade organizacional e com as atividades desempenhadas pelo servidor

Conforme o art. 11 da Resolução nº 34/1991, à Auditoria Interna da CLDF é atribuído verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da CLDF e avaliar a consistência e a qualidade dos controles internos, bem como a aderência dos atos e fatos da gestão aos normativos, visando a prevenir, identificar e corrigir irregularidades.

A chefia imediata do servidor está de acordo com a sua solicitação e se responsabiliza pela necessidade dessa sua participação no referido curso, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI 1273989).

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos pertinente e necessário o pedido com a finalidade única de promover a capacitação e atualização profissional do servidor. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF da sua participação no evento em questão. Como se trata de um evento presencial, em

horário integral, haverá necessidade de dispensa de ponto do servidor.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: (...)

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No mesmo passo, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta do item 2.3 do ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Rafael Vacanti
Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 17/08/2023, às 23:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1303940** Código CRC: **38AE2279**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00032330/2023-31

1303940v13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023
PROCESSO Nº 00001-00032330/2023-31

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 439.128,78
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 544.171,22
Valor desta Despesa: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)	
Credor:	
48.014.294/0001-37 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA	R\$ 630,00
Especificação / Observação: Contratação de associação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a participação de servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal na 53ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, com 36 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1313592).	
Valor total da despesa: R\$ 630,00 (valor referente a "Não-associado" e válido até 20/10/2023, conforme Proposta). (Classificação orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Proposta (SEI 1274152), PARECER-PG Nº 307/2023-NPLC (SEI 1303940), Instrução nº 60/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1316953), Despacho GMD (SEI 1320191) e Despacho DAF (SEI 1321816).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 31/08/2023, às 18:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 31/08/2023, às 20:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 01/09/2023, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1322187 Código CRC: 1F5C2604.

